

**PORTARIA Nº 008, DE FEVEREIRO DE DE 2019**

Nomeia a Assessoria Cível Jurídica do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais por prazo determinado

O presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/MG, criado pela Lei 13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei de criação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT/MG - Lei 13.639 de 26 de março de 2018 - que estabelece que o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na Cidade de Belo Horizonte/MG;

Considerando a Resolução do CFT nº20 de 16 de agosto de 2018, que cria o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG, a qual incluem os Art. 1º que Cria o CRT-MG e o Art. 4º que concede autonomia ao CRT-MG para baixar atos normativos que se fizerem necessários à execução de legislação pertinente;

Considerando a necessidade de estruturar o CRT/MG e seu funcionamento para a plena realização de suas funções para o qual foi criado pela Lei 13.639 de 2018;

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1963 que entre outras providencias estabelece normas para contratos administrativos e para licitações;

Considerando a urgência de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, haja vista inexistir tempo hábil à realização de certame para contratação definitiva;

Resolve:

Art.1º - Contratar para Assessoria Jurídica a BH JUD ASSESSORIA E COBRANÇA, CNPJ 22.884.318/0001-15 localizada na Avenida Portugal, 200 loja 09 bairro Jardim Atlantico em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31550-000 para resolver questões de ordens de assessoria jurídica, acompanhamento de plenárias, elaboração e/ou análise de documentos e demais demandas que se fizerem necessárias ao CRT- MG, pelo período de 24 meses a partir desta data podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento;

Art. 2º - A assessoria cível/jurídica será responsável por nomear e disponibilizar um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados de Brasil – OAB para atender todas as demandas de ordem jurídica que se fizerem pertinentes ao CRT-MG, ao presidente, demais membros da diretoria e conselheiro em atribuições a suas funções.

Art. 3º - A BH Jud Assessoria e Cobrança deve zelar para a boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, análise e solução de eventuais problemas de ordem jurídico administrativo devendo ainda:

3.1 - Atuar no suporte para elaboração e análise de instrumentos contratuais;



3.2 - Realização de negociação com devedores;

3.3 - Realização de serviços e solução de impasses junto aos Cartórios;

3.4 – Elaboração e envio de notificações extrajudiciais;

3.5 – Atender consultas do presidente, diretores e conselheiros do CRT-MG.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura em 08 de janeiro de 2019.

Nilson da Silva Rocha
Presidente CRT/MG